



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Fone: (086) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62**

Luís Correia – Piauí

CONTRATO 002 /2020

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE NOTURNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE LUÍS CORREIA, E O SR. CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA/PI, inscrita no CNPJ nº 04.363.352/0001-62, situado na Rua Jonas Correia, nº 316, Centro, CEP: 64.220-000, Luís Correia - Piauí, por intermédio do seu representante legal, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Maria Silva Souza, residente e domiciliado em Luís Correia, Estado do Piauí.

CONTRATADO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA, inscrito no CPF sob o nº 041.725.953-08, PIS nº16322611276, com endereço no residencial Av. José Maria de Lima, 295, Centro, na cidade de Luís Correia, Estado do Piauí.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE SOB O PERÍODO NOTURNO, conforme o ordenamento jurídico vigente e com sujeição ao que se encontra impresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços DE VIGILANTE NOTURNO por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Luís Correia/PI, mas especificamente a substituição temporária do ocupante do cargo de vigia noturno que se encontra no período de gozo das férias, na forma, local, carga horária, remuneração e prazo estabelecidos nas cláusulas que subseguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Contrato vigorará por um período de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, PODENDO ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

O Contratado exercerá suas funções das 18:00 horas às 06:00 horas, nos mesmos moldes do quadro de jornada de trabalho do ocupante em gozo de férias.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de que trata o presente Contrato será efetuada na Sede da Câmara Municipal de Luís Correia - PI, localizada na Rua Jonas Correia, nº 316,



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Fone: (0**86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62

Luís Correia – Piauí

Centro, CEP: 64.220-000, a qual fornecerá condições de trabalho satisfatórias a sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a pagar o CONTRATADO o valor de 01 (um) salário mínimo vigente no País, correspondente a R\$ R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) mais os acréscimos legais devido a condição e função desempenhada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar seus serviços no órgão para o qual está sendo designada;
- II – Executar todas as atribuições inerentes à função de vigilante noturno;
- III – Atender a todas as convocações e determinações da CONTRATANTE, atinentes ao exercício da função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÃO)

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da fonte 100, elemento de despesa 339036, previsto no orçamento programa – exercício de 2020 da Câmara Municipal de Luís Correia-PI.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo previsto, nas seguintes condições:

- I – A pedido da CONTRATADA;
- II – Por conveniência administrativa, a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado uma parcela, em moeda nacional e por meio de crédito direto em conta bancária da contratada.

PARAGRAFO ÚNICO: O contratante descontará da conta paga a contratada, todos os descontos previstos em lei, bem como os dias não trabalhados e os danos causados por dolo, imprudência, imperícia e negligência nos termos das normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo chefe de departamento ou por pessoal designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

Rua Jonas Correia, nº 316 – CEP: 64.220-000

Email: camaradeluiscorreia@hotmail.com

Fone: (0**86) 3367-1479 - CNPJ 04.363.352/0001-62

Luís Correia – Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – COMUNICAÇÃO DAS PARTES

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações pertinentes a execução do presente contrato deverão ser realizadas na forma escrita, por meio de protocolo que caberá a cada parte comprovar seu recebimento.


CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

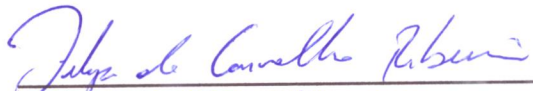
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.


Luís Correia (PI), 02 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: 
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA-PI
CNPJ: 04.363.352/0001-62
Presidente: José Maria Silva Souza

CONTRATADO: 
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA
CPF sob o nº 041.725.953-08

TESTEMUNHAS:


CPF: 045.237.183-00


CPF: 055.865.585-19